

LEI Nº. 9.798, de30,06,22.

Processo: 88.580

## PROJETO DE LEI Nº. 13.747

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)

Ementa: Altera a Lei 8.206/2014, para prorrogar prazo de obra objeto de doação pela Fundação

Antônio Antonieta Cintra Gordinho para implantação de Parque Tecnológico.

Arquive-se

Diretor Legislativo





## PROJETO DE LEI Nº. 13.747

Diretoria l	egislativa	Prazos: Comissão Relator projetos 20 dias 7 dias				
ACT BOX SO	Diretoria Legislativa					
À Diretoria Financeira, apo	vetos 10 dias -					
, apr	s, y i je caracióna sandica.	orçamentos 20 dias -				
	//	contas 15 dias -				
1	_	aprazados 7 dias 3 dias				
13/2	Par	arecer CJ n". < Q 2 QUORUM:				
1970		ZOOKOM,				
Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:				
	/	favor	ável 🔲 cor	ntrário		
À.eJR.	avoco					
7//	△ 4,000	CFO	CDCIS 🔽	CECLAT		
	· *		COSAP 🗆	COPUMA		
		Outras:				
Diretor Legislativo	12	10				
	X			(35)		
JA 16 22	Presidente	Relator				
	D1 06/22	Relator 21/06/22				
32 753 VI KI W 754V		\ <u>.</u>				
A CE CLAT	⊠ avoco		🛛 favorável	1		
		Contranio				
		Comanio				
		1 TOO				
Direto Legislativo	Presidente	Relator				
28/06/22	21/06/2021	25/06/2025				
Spiloto	21 00 222			,		
	avoco	_	favorável			
Α	avoco	L	lavoraver	4		
	· ·	contrário				
			11.15	2		
D	EX 000 - 524 SEC 5075		\$8W\$ 000000			
Diretor Legislativo	Presidente	Relator				
	<i>l l</i>	1 1				
	Fig. and the second second		- second control of			
À .	avoco		favorável [			
5.5		l 7	contrário			
		1 1		1		
1		1				
Diretor Legislativo	Presidente	1	Relator			
monthermone of the control of the co	/ /	1	/ /			
	7.6) 6		6 0			
	avoco	r	force marcel			
À,		1	favorável			
		] ř	contrário	1		
	(0.000)	1 .				
		1				
Diretor Legislativo	Presidente		Relator			
/ /	/ /	35-2-	1 1			



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



OF. GP.L. nº 178/2022 Processo nº 24.411-3/2017 Câmara Municipal de Jundiaí

Protocolo Geral nº 88580/2022

Data: 13/06/2022 Horário: 14:39

Legislativo -

Jundiaí, 08 de junho de 2022.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:** 

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade prorrogar o prazo previsto no art. 2° da Lei nº 8.206, de 08 de maio de 2014, alterado pela Lei nº 8.995, de 11 de julho de 2018, até 31 de dezembro de 2022.

estima e distinta consideração,

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada

Atenciósamente,

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

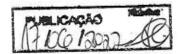
scc.1



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



Processo nº 24.411-3/2017



Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Fresidente
14/06/2022

APROVADO £a/Aly Producto 28 106 12022

PROJETO DE LEI Nº 13.747

Art. 1º O prazo previsto no art. 2º da Lei nº 8.206, de 08 de maio de 2014, alterado pela Lei nº 8.995, de 11 de julho de 2018, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

scc1



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP





Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei que tem por finalidade prorrogar o prazo previsto no art. 2º da Lei nº 8.206, de 08 de maio de 2014, alterado pela Lei nº 8.995, de 11 de julho de 2018, até 31 de dezembro de 2022.

A medida se justifica em face do prazo estabelecido nas referidas Leis para fins de instalação de Parque Tecnológico na área objeto de doação pela Fundação Antonio-Antonieta Cintra Gordinho já ter se expirado, todavia, em razão da inviabilidade de instalação desse equipamento nessa área, estão sendo feitos estudos para fins de implantação de outro equipamento no local, que será objeto de lei específica.

Registre-se que estão sendo realizadas tratativas com a entidade doadora para a instalação de um Centro de Referência para o Bairro Novo Horizonte nessa área, fazendo-se necessária a conclusão dos estudos de ocupação do imóvel, com o atendimento de todos os requisitos ambientais e urbanísticos, quando o Município deverá apresentar um plano de investimentos para o local.

A iniciativa se faz necessária para evitar a reversão do imóvel ao patrimônio da doadora. Importante destacar, que a prorrogação em tela contou com anuência do Conselho Consultivo-Administrativo da referida Fundação.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

scc1

#### ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2022

VALORES CORRENTES

(du

Versão 02\_22 R\$ 1,0

Art. 9°, inc. XIII, alinea a) das instruções n.02/2008 (TC-A-40.728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP = (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	2020 (Realizado)	2021 (Orçado)	2022 (Orçado)	2023 (Previsão)	2024 (Previsão)	2025 (Provisão)
	2.199.930.618	2.649.903.191	2,756,486,900	2.540,212,988	2,643,613,537	2.981.113.814
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	758.049.542	907.083.565	1.010.667.306	962.757.000	998,453,495	1,135,282,585
Impostes, Taxas e Contribuições de Melhéria	109.339.807	124.458.902	133,950,600	128.034.372	133,201,333	158.110.174
Contribuições	83,150,783	95.251.138	104.160.000	93.746.450	97.027.576	120.127.728
Receita Previdenciária	26.189.024	29.207.765	29.790.600	34.287.922	36.173.758	37.982.446
Outras Receitas de Contribuições	63,453,257	189.904.434	112.105.000	29.170.673	31.031.834	35.147.549
Receita Patrimonial	62,749,848	188,971,814	110.836.000	27.424.070	29,206,634	33.684.011
Aplicações Financeiras (II)		932.620	1.269.000	1,746.603	1.825.200	1.463.538
Outras Receitas Patrimoniais	703,409	1.330.672.314	1.358.108.344	1.296.714.793	1.355.066.959	1,493,919,178
Transferências Correntes	1.171.739.304		141.655.650	123.536.151	127.859.916	158.654.328
Demais Receitas Correntes	97.348.708	97.783.975	141.000.000	12.0.000.101	344,444,445	Manta a
Outras Receitas Financeiras (III)	77.00	22.23.00		123,536,151	127,859,916	158,654,328
Receitas Correntes Restantes	97.348.708	97.783.975	141.655.650	2.512.788.919	2.614.406.903	2,947,429,803
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.137.180.770	2,460.931.377	2.645.650.900		28.115.000	430.115.000
RECEITAS DE CAPITAL (V)	84,257,622	34.674.529	16.946.700	25.612.000	25.000.000	30.000.000
Operações de Crédito (VI)	78.373.236	26.554.079	16.451.000	23.000.000	25.000.000	50.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)				7	***************************************	100.000
Alienação de Bons	734.590	660,000	175.000	100.000	100.000	100.000
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	- 1	-	5.0		1	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	10	are constant	184800000	2000 P	easuradas	
Outras Alienações de Bens	734.590	2.977.138	175.000	100,000	100.000	100,000
Transferências de Capital	4.838.749	6.377.238	279,700	2.500,000	3.000.000	400.000.000
Convénios	4.838.749	6,377.238	279.700	2.500.000	3.000.000	400.000.000
Outres Transferências de Capital		2	00000	2000	Ver. 2007	onesile.
Outras Receitas de Capital	311.048	1.083.211	41,000	12.000	15.000	15.000
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		2	*	00000000		enodite
Outras Receitas de Capital Primárias	311.048	1.083.211	41.000	12.000	15,000	20,000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5,884.386	10.437.588	495.700	2.612.000	3.115.000	400,115.000
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - VII - VII - VII - VIII - VII - VIII	153.881.107	208.768.999	240.977.700	250.311.611	269.084.982	282.539.231
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.143.065.156	2,471,368,965	2.646.146.600	2.515.400.919	2,617,521,903	3.347.544.803

despesas primárias	2020 (Realizado)	2021 (Orçado)	2022 (Orçado)	2023 (Previsão)	2024 (Previsão)	2025 (Previsão)
DESCRIPTION OF THE PROPERTY OF	1.990.103.407	2.172.064.666	2.377.359.300	2.447.798.488	2,540.800.712	3,180,426,763
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.055,795,479	1.098.684.191	1.133.929.400	1.274.357.625	1.335.526.791	1,484,313,585
Pessoal e Encargos Sociais	5,517,514	18,736,395	25.243.800	29.736.000	32.860.400	39.440.991
Juros e Encargos da Divida (XIV)	928.790.414	1.054.644.080	1.218,186,100	1.143.704.863	1,172,413.521	1,656,672,187
Outras Despesas Correntes	1,984,585,893	2.153,328,272	2.352.115.500	2.418.062.488	2.507.940.312	3.140.985.771
DESPESAS PRIMĀRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	128,691,585	86,948,514	233.278.400	93.026.500	100.927.825	185.802.051
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	121,418,127	63.127.626	197.533.500	35,000,000	40.000.000	120.000.000
Investimentes	121,410,121		NAME OF TAXABLE PARTY.	10000000000000000000000000000000000000	000000000000000000000000000000000000000	
Inversões Financeiras		- 9	121		98	177
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)		2	· ·	8		
Aquisição de Titulo de Capital já Integralizado (XVIII)	\$	3	100	200		
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	•		2			
Demais Inversões Financeiras		*********	35.744.900	58,026,500	60,927.825	65.802.051
Amortização da Dívida (XX)	7.273.458	23.820.887	- 12000000000000000000000000000000000000	35.000.000	40,000,000	120,000,000
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	121.418.127	63,127.626	197.533.500		30.000.000	45,000,000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-		162.795.900	25.000.000	269.084.982	282,539,231
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	164.816.978	216.602.800	240.977.700	250,311,611		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	2,106.004.020	2.216.455.898	2.712.444.900	2,478.062.488	2.577.940.312	3,305,985,771
RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIII)	37,061.137	254.913.067	(66.298.300)	37.338.431	39.581.591	PMJ.0005013/2022
META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	(52.268.077)	(22.036.353)	39.249,700			
			174.777.635	(130,745,681)	102,120,985	730.022.899
Aumente Permanente da Recolita			495.989.002	(234,382,412)	99,877,824	728.045.459
Ampliação das Despesas MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER COI	NTINUADÓ		(321.211.367)	103.636.731	2,243,160	1.977.440
VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO		ou michausona				

VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO NULO

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento de Processe Administrativo nº 24.411-3/2017, objetivando a aprovação Legislativa do Projeto de Lei - PL que visa a postergação do prazo previsto no Art. 2o. da Lei n. 8.206, de 08/05/2014, para 31/12/2022, em decorrência da inviabilidade de instalação do PARQUE TECNOLÓGICO na área doada pela Fundação Antonio-Antonieta Cintra Gordinho, enquanto se busca obter autorização da Fundação para instalação do CENTRO DE REFERÊNCIA DA REGIÃO DO NOVO HORIZONTE, evitando a reversão do imével ao patrimênio da doadora, conforme previsto na matrícula do quével.

Luiz Fern ndo Boscolo

IMPACTO ATUARIAL (ALTERAÇÃO DE REGRA DA APOSENTARIA)

Diretor do Departamento de Orçamento

Versão 02\_22 Depois do RREO 202 antes da LDO 2023

José Antonio Parimoschi

Gestor da Unidado de Geverno e Finanças
Secretario Municipal

Jundial, 03/06/22

Missão:

Educar crianças e adolescentes, cultivar a prática de valores éticos e morais essencieis para o desenvolvimento de sua identidade plena e o exercício da cida



## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CONSULTIVO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO ANTONIO-ANTONIETA CINTRA GORDINHO, REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

No dia 11/11/2021 (onze de novembro de dois mil e vinte e um), às 11:30min (onze horas e trinta minutos), na sede da **FUNDAÇÃO ANTONIO-ANTONIETA CINTRA GORDINHO**, (doravante simplesmente denominada "**FAACG**"), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 60.875.218/0001-11, sita na Rua Líbero Badaró, 377, 25° andar, Centro, São Paulo, S.P, CEP 01009-906, regularmente convocados pela Diretoria, reuniram-se os Membros do **CONSELHO CONSULTIVO-ADMINISTRATIVO DA FAACG**, infra-assinados, para discutir e votar a seguinte ordem do dia:

- 1. Área Educacional Jundiaí S.P.;
- 2. Creche CMM;
- 3. Projeto Fibra;
- 4. Área "A1F" Matrículas 169.484, 169.485 e 169.486;
- 5. Outros assuntos de interesse da Fundação:
  - 5.1 Parque Tecnológico Jundiaí S.P.;
  - 5.2 Imóveis:
    - 5.2.1 Jaguaribe;
    - 5.2.2 Rio de Janeiro/R.J.;
    - 5.2.3 São Paulo / S.P.

Assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor Presidente Executivo da FAACG, ISMAR AUGUSTO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, que convidou a mim, Luiz Alberto Chaves de Oliveira, para secretariar a presente reunião.

Havendo quórum, o Presidente declarou abertos os trabalhos, e passou-se a análise dos itens da pauta:

#### 1. Área Educacional – Jundiaí:

A Vice-Presidente Maria Thereza Passos Gordinho Amaral de Oliveira convidou a diretora escolar e administrativa Aparecida de Fátima Bosco Benevenuto e a diretora de formação Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti para

J.J.

Missão:

Educar crianças e adolescentes, cultivar a prática de valures éticos e morais essenciais para o desenvolvimento de sua identidade plena e o exercício da elidada

apresentar as ações de continuidade e projeções do 2º semestre do educacional da FAACG.

A organização do ensino presencial/remoto foi feita na Escola de Educação Infantil Almerinda Pereira Chaves, na Escola Antonio Cintra Gordinho e no Núcleo Educacional Antonieta Chaves Cintra Gordinho

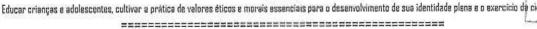
Na escola de Educação Infantil o retorno se deu de forma presencial em setembro/2021, com aproximadamente 85% dos alunos. Na Escola Antonio Cintra Gordinho os alunos retornaram parcialmente em agosto de 2021 e 100% a partir de novembro do mesmo ano. No Núcleo Educacional o retorno se deu presencialmente em setembro/2021.

Foram apresentados registros visuais da retomada das atividades educacionais, como segue:

- Convívio e interação social literatura como valor valorização dos momentos de interação social em pequenos grupos de crianças e crianças e adultos, bem como a valorização das aprendizagens por meio da literatura.
- Corpo em movimento práticas ao ar livre priorização das aprendizagens nas áreas externas e das linguagens corporais, para promover o contato com a natureza e a exposição ao sol, fatores determinantes para o aprendizado, bemestar físico e psíquico.
- Nutrir-se e saborear a vida Dando continuidade na ideia da relação entre corpo e mente, os momentos de alimentação são valorizados enquanto nutrição do corpo, experiência polissensorial e autocuidado.
- O valor do encontro em diferentes modalidades apesar do retorno presencial oferecido à 100% dos alunos, foi resguardado o direito ao ensino remoto para os que apresentam problemas de saúde que impedem o retorno nesse momento.
- Cotidiano e formação nos protocolos foi ofertada formação sobre os protocolos sanitários para alunos e funcionários, com o intuito de obtenção de um ambiente seguro, que transmita tranquilidade à toda comunidade escolar – alunos, funcionários e famílias
- Oficinas no Núcleo, o retorno estruturou-se na oferta de oficinas: Construção do Conhecimento, Informática, Construarte, Dança e Esporte.

Após a apresentação dessas informações quanto ao retorno presencial das atividades educacionais, foram apresentados dados relativos à Evasão Escolar e Transferências. Sobre esse tema, fez-se saber que foram 11 os alunos transferidos (dentre as causas a procura por uma escola de meio período por

Missão:





parte da família e mudanças de cidade) e 12 os casos de abandono do curso técnico (por motivo de trabalho). Informou-se que foi organizada uma força de trabalho envolvendo gestão, equipe pedagógica, assistência social, professores tutores e os alunos e suas famílias, que acompanharam a evolução de cada caso individualmente. Apesar desses esforços alguns adolescentes precisaram transferir-se de escola ou abandonar o curso técnico pelos motivos supracitados.

Relatou-se também que, no período de janeiro a novembro/2021, foram entregues 6.571 cestas básicas para as famílias. A projeção para o próximo ano é que serão entregues mais 1.212 cestas até janeiro/2022, totalizando 7.783 cestas básicas entregues.

#### 2. Creche - CMM:

Após a exposição do item anterior, passou-se a tratar das projeções para a escola a partir de 2022. Nessa perspectiva, o primeiro assunto abordado foi a transferência da Escola de Educação infantil, apresentado em 2 frentes: a justificativa de sua realização e o andamento do referido processo. As justificativas apresentadas incluem a viabilização de um complexo educacional na CMMJ, a facilitação do projeto educativo da escola, que tem como um dos princípios a parceria e participação da família (prejudicada pela distância física dos lares das famílias da Educação Infantil atendidas atualmente pela CMMJ), a necessidade de empreender um projeto educativo que englobe dos 4 meses aos 18 anos em um único território, privilegiando uma visão sistêmica da vida dos alunos dentro da instituição, ampliando e facilitando os valores educacionais em todos os segmentos, partindo de um projeto único em que possa haver maior diálogo entre as unidades. Ainda dentro das justificativas, falou-se sobre a demanda reprimida no vetor oeste e a distância entre as unidades que, agravada pelo aumento do trânsito, sobretudo na Rodovia Dom Gabriel, prejudicando a aprendizagem pelo longo tempo de deslocamento das crianças, assim como prejudicando a ação dos profissionais que desenvolvem seu trabalho nas duas unidades.

Sobre as ações desenvolvidas para a realização dessa transferência, indicou-se que foram realizadas reuniões com arquitetos, com a equipe para gógica, sob orientação e acompanhamento da supervisora Ana Flávia da Diretoria de Ensino de Jundiaí, e análise das documentações junto à Prefeitura e Diretoria de

Ensino.

FUNDAÇÃO ANTONIO ANTONIETA CINTRA GORDINHO - CNPJ 60.875.2 8/0001-11 Rua Libero Badaró, 377, 25° andar, São Paulo - SP - CEP 01.009-906

Missão:

Educar crianças e adolescentes, cultivar a prátice de valores éticos e morais essenciais para o desenvolvimento de sua identidade plens e o exercício de cidade



Após as questões relativas à transferência da educação infantil, ainda dentro do bloco projeções, adentrou-se no tema da escola em 2022. Sobre as projeções para a escola em 2022, denotaram-se as ações de divulgação do edital para a entrada de novos alunos no ano vindouro - uma ampla ação incluindo publicações em meio digital, impresso e televisivo nos principais canais de comunicação da região. Também foi citada a escrita do projeto de reformulação do Ensino Médio, a partir do princípio de itinerário formativo. Como último tema tratado, foram expostas as ações de formação difusa: o 2º Módulo do curso de aprofundamento "Formação no contexto da escola - o papel da documentação pedagógica", parceria FAACG - REGGIO CHILDREN e o VIII Encontro Internacional de Educação FAACG. Ainda dentro das ações de formação difusa, relatou-se a filmagem da TV Futura, programa Destino Educação.

### 3. Projeto Fibra/ Campus Pelé – Jundiaí – S.P.:

O Presidente fez ampla explanação a respeito da matéria, especialmente enfocando que o estudo do início das vendas está programado para maio/2.022, fase em que será feita a demarcação completa da área o que possibilitará solicitarmos a avaliação dos lotes, numa fase prévia a ser submetida à Curadoria de Fundações da Capital/SP, ocasião em que, a critério daquele órgão de velamento fundacional, será efetivada uma perícia avaliatória por intermédio de perito de confiança do Ministério Público do Estado de São Paulo. Depois de ampla discussão acerca da matéria, houve aprovação unânime desse procedimento.

## 4. Área A1F – Matrículas 169.484, 169.485 e 169.486:

Foi recordado a todos os membros do Conselho Consultivo, anterior autorização da Curadoria de Fundações da Capital, para negociação dos LOTES A5, A6 e A7, com estrita observância do laudo pericial avaliatório que estimou os valores mínimo/médio/máximo do m² (metro quadrado) de cada um desse lotes, aguardando-se autorização deste Conselho Consultivo para as respectivas negociações. Posta a matéria para deliberação dos conselheiros, por votação unânime, foi aprovada a autorização das negociações dos LOTES A5, A6 e A7.

001-11

Missão: Educar crianças e adolescentes, cultivar a prática de valores éticos e morais essenciais para o desenvolvimento de sua identidade plena e o exercício da cidadania 

## 5. Outros assuntos de interesse da Fundação

## 5.1 - Parque Tecnológico – Jundiaí – S.P.:

Após submetida à apreciação de todos os membros do Conselho Consultivo, foi aprovada por votação unânime a prorrogação por mais 12 (doze) meses, das tratativas relativas à implantação do Parque Tecnológico, haja vista que 2.022 será ano eleitoral. Assim sendo, a Fundação aguardará o posicionamento oficial da Prefeitura de Jundiaí/S.P. a respeito da destinação a ser dada à área doada pela FAACG para a implantação do Parque Tecnológico, submetendose a matéria a deliberação da Curadoria de Fundações da Capital/S.P.

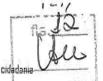
- Imóveis: 5.2

- Jaguaribe: 5.2.1

Relativamente ao imóvel localizado na Rua Jaguaribe, s/nº (antigo nº 405), Vila Buarque, CEP: 01224-001, São Paulo/SP, Matrícula nº 98.568, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, cuja área era anteriormente ocupada por um posto de combustíveis, o Presidente informou a todos os membros do Conselho Consultivo que a questão ambiental relativa à contaminação da área está devidamente solucionada, conforme Termo de Reabilitação nº 1859/2021 de 27.10.2021, emitido pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo -CETESB, atestando a inexistência de contaminação do solo. Ainda a respeito desse imóvel, o Conselho Consultivo foi informado acerca de proposta de sua aquisição encaminhada pela empresa FOZPRAIA BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI, objetivando a aquisição de área correspondente a 644 m² (seiscentos e quarenta e quatro metros quadrados) da propriedade pelo valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), havendo in casu intermediação de corretora de imóveis. O Presidente destacou ainda que, caso o Conselho Consultivo da FAACG autorize o prosseguimento das negociações, obrigatoriamente será consultada a Curadoria de Fundações da Capital/SP para eventual aprovação, inclusive com a realização de perícia avaliatória do imóvel. Por unanimidade, o Conselho Consultivo aptorizou a venda do imóvel em questão, pendendo a anuência do órgão de veramento fundacional.

Missãn-

Educar crianças e adolescentas, cultivar a prática de valores éticos e morals essanciais para o desenvolvimento de sua identidade plana o o exercício da cida



## 5.2.2 - Rio de Janeiro/R.J.:

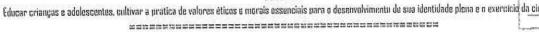
O Presidente informou que o imóvel em questão, localizado na Av. Rio Branco, nº 85 e 85-A, Centro, CEP 20040-923, Rio de Janeiro/R.J., Matrícula nº 6610-2-Q, do 7º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/R.J., encontra-se na seguinte situação de uso e conservação: com a orientação ativa da conselheira Mariana Guedes foram realizadas ações de melhorias estruturais e administrativas no edifício que favoreceram de forma significativa o aumento do interesse por novos locatários e/ou propostas de compra do imóvel. Dentre as principais ações realizadas estão a recuperação da fachada do edifício e a contratação da administradora de imóveis R3 Martinelli, detentora de vasta experiência no mercado imobiliário, já proporcionando uma redução média de 22% nos custos condominiais.

5.2.3 - São Paulo/ S.P.:

Relativamente aos três imóveis de propriedade da FAACG, localizados na Rua Florêncio de Abreu, nº 106/110, 112/116 e 120/124, Centro, CEP: 01030-000, São Paulo/S.P., Matrículas, respectivamente, nº 172.509, 172.510 e 172.511, todas do 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, o Presidente pontuou que como já é de conhecimento de todos – são imóveis muito antigos, tombados pelo órgão de proteção do patrimônio histórico, e que possuem, nos termos da legislação de regência, outorga de potencial construtivo, a qual pode ser negociável no mercado imobiliário. Assim sendo, foi solicitada a todos os membros do Conselho Consultivo autorização para a FAACG prospectar no mercado, eventuais parceiros interessados na aquisição do mencionado potencial construtivo dos imóveis em foco. Após a análise e deliberação a respeito do pedido, o Conselho Consultivo, por votação unânime autorizou a FAACG a entabular todas as providências e negociações necessárias, submetendo a anuência da Curadoria de Fundações da Capital/S.P., caso ocorram futuras negociações para a venda desse valigões ativo que integra o patrimônio da Fundação.

A North

Missän:





Por fim, após os temas debatidos, foi aberta a palavra a todos os Conselheiros presentes, e como ninguém quis fazer uso da palavra para qualquer outro assunto e concordando todos com as explicações e esclarecimentos prestados na presente reunião, o Presidente deliberou suspender os trabalhos para a lavratura desta ATA que, uma vez elaborada, foi lida e aprovada por unanimidade, para a coleta das pertinentes assinaturas.

São Paulo, 11 de novembro de 2021.

ISMAR AUGUSTO PROCÓPIO DE OLIVEIRA (Presidente da Mesa)

LUIZ ALBERTO CHAVES DE OLIVEIRA (Secre) drio)

MARIA THEREZA PASSOS GORDINHO AMARAL DE OLIVEIRA

JOSÉ CARLOS BATELLI CORRÊA

GILBERTO GREGORI

LAÏS HELENA TEIXEIRA DE SALLES FREIRE

Missão:

Educar crianças e adolescentes, cultivar a prática de válores éticos e morais essenciais para o desenvolvimento de sua identidade plana e o exercício da cidad

io da cidadario del

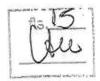
MARIANA DO AMARAL PROCÓPIO DE OLIVEIRA GUEDES

NELSON JOSÉ LARA DE OLIVEIRA RÍBEIRO

K



#### Processo nº 31.709-0/2013 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



#### LEI N.º 8.206, DE 08 DE MAIO DE 2014

Autoriza recebimento, por doação, da Fundação Antônio Antonieta Cintra Gordinho, de parte de imóvel situado no Bairro Fazenda Grande, para implantação de Parque Tecnológico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de maio de 2014, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a receber em doação, da Fundação Antônio Antonieta Cintra Gordinho, parte de um imóvel a ser destacado de uma Gleba de Terras remanescente, de uma gleba de terras, designada como São Bento de Bracaiúva, em Jundiaí, descrita na matrícula nº 103.361, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, totalizando uma área de 215.120,25 metros quadrados, consoante planta e descrição perimétrica anexas, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2° - O imóvel de que trata o art. 1° desta Lei é destinado à instalação de um Parque Tecnológico, pela Prefeitura do Município de Jundiaí, no prazo de 02 (anos), consoante projeto aprovado anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, operar-se-á a reversão do imóvel para o patrimônio da doadora, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de maio de dois mil e quatorze.

-EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1



## Processo nº 31.709-0/2013 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



#### LEI N.º 8.995, DE 11 DE JULHO DE 2018

Altera a Lei 8.206/14, para retificar matrícula de área objeto de doação pela Fundação Antônio Antonieta Cintra Gordinho para implantação de Parque Tecnológico; e modifica prazo para a obra.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de julho de 2018, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 8.206, de 08 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica o Chefe do Executivo autorizado a receber em doação, da Fundação Antônio Antonieta Cintra Gordinho, o imóvel descrito na matrícula nº 142.875, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, totalizando uma área de 215.120,25 metros quadrados, consoante planta e descrição perimétricas anexas, que fazem parte integrante desta Lei." (N.R)

Art. 2º O prazo previsto no art. 2º da Lei nº 8.206, de 08 de maio de 2014, para a instalação de um Parque Tecnológico passa a ser até 31 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor/na data da sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

Gestor da Unicade de Negócios Jurídicos e Cidadania -

Secretário Municipal

scc.1



## DIRETORIA FINANCEIRA PARECER Nº 0030/2022

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 13.747, de autoria do Executivo, que altera a Lei nº 8.206/2014, para prorrogar prazo de obra objeto de doação pela Fundação Antonio Antonieta Cintra Gordinho para implantação de Parque Tecnológico.

Conforme o Art. 1º do projeto em pauta, o novo prazo será até 31 de dezembro de 2022.

De acordo com o Demonstrativo de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro de fls. 06, a presente ação não acarretará em despesas.

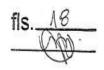
Sob o aspecto orçamentário e financeiro, o presente projeto encontra-se apto à tramitação.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 14 de junho de 2022.

ADRIANA J. DE JESUS RICARDO Diretora Financeira





## PROCURADORIA JURÍDICA PARECER Nº 592

PROJETO DE LEI Nº 13.747

PROCESSO Nº 88.580

De autoria do PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO), o presente projeto de lei altera a Lei 8.206/14, para prorrogar prazo de obra objeto de doação pela Fundação Antônio Antonieta Cintra Gordinho para implantação de Parque Tecnológico.

A propositura encontra sua justificativa à fl. 05, vem instruída com a planilha de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro – Exercício 2022 (fl. 06), com Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Consultivo/Administrativo da Fundação Antônio Antonieta Cintra Gordinho, realizada em 11 de novembro de 2021 (fls. 07/14), copia da Lei 8.206/2014 (fl. 15), copia da Lei 8.995/2018 (fl. 16), e análise do Parecer da Diretoria Financeira da Casa (fl. 17).

A Diretoria Financeira desta Casa, órgão técnico que detém a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro sujeitas à deliberação deste Legislativo, informa por meio de seu Parecer nº 30/2022 (fl. 17) que, de acordo com a supracitada estimativa de impacto orçamentário-financeiro, "apresenta impacto orçamentário-financeiro nulo", concluindo então, que "sob o aspecto orçamentário e financeiro, o presente projeto encontra-se apto à tramitação".

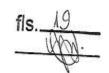
É o relatório.

#### PARECER:

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6°, V), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo, em face de a ele ser atribuída a administração dos bens municipais (art. 72, IV, V e XII, c/c os artigos 107), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa (art. 13, I e X, L.O.J.), uma vez que se busca a alteração do instrumento normativo local, Lei 8.206, de 8 de maio de 2014, com o objetivo de prorrogar o prazo para instalação de Parque Tecnológico em local que foi objeto de doação pela

m





respectiva Fundação supracitada, fixado prazo para até 31 de dezembro de 2022, e a concordância da Câmara constitui quesito indispensável à consecução do objetivo intentado.

Com efeito, a proposta encontra respaldo legal, e sob o espectro enfocado a proposta reúne condições de legalidade, *lato sensu*.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

## DAS COMISSÕES A SEREM OUVIDAS:

Nos termos do art. 139, I, c.c. art. 47, do Regimento Interno, sugerimos a manifestação, além da Comissão de Justiça e Redação, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

art. 44, L.O.J.).

QUÓRUM: maioria absoluta (letra "d" do

S.m.e.

Fábio Nadal Pedro

Procurador Geral

Pedro Henrique O. Ferreira Agente de Serviços Técnicos

Jundiai, 20/de junho de 2022.

Marissa Turquetto Estagiária de Direito

Gabryela Maraquias Sanches Estagiária de Direito

Estagiária de Direito

Mariana Coelho do Amaral

Estagiária de Direito





## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 88.580

PROJETO DE LEI Nº 13.747, do PREFEITO MUNICIPAL, que altera a Lei 8.206/2014, para prorrogar prazo de obra objeto de doação pela Fundação Antônio Antonieta Cintra Gordinho para implantação de Parque Tecnológico.

#### PARECER

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar a Lei 8.206/2014, para prorrogar prazo de obra objeto de doação pela Fundação Antônio Antonieta Cintra Gordinho para implantação de Parque Tecnológico.

De acordo com o direito, alçada regimental desta Comissão, a proposta é regular na competência municipal (prevista na Constituição para matéria de interesse local), regular na iniciativa (prevista na Lei Orgânica como privativa do Prefeito) e regular na forma (genérica e de nível normativo hierarquicamente pertinente).

Ainda, a corroborar o exposto, a matéria veio acompanhada pelo parecer nº 592 da Procuradoria Jurídica.

Vista assim, positivamente, a conformidade da matéria ao direito, este relator oferece voto favorável.

Sala das Comissões, 21-06-2022.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator

CICERO CAMARGO DA SILVA

"Edicarlos – Vetor Oeste"

Eng.º MARCELO GASTALDO

ROGERIO RICARDO DA SILVA





COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO PROCESSO Nº 88.580

PROJETO DE LEI Nº 13.747, do PREFEITO MUNICIPAL, que altera a Lei 8.206/2014, para prorrogar prazo de obra objeto de doação pela Fundação Antônio Antonieta Cintra Gordinho para implantação de Parque Tecnológico.

#### PARECER

Por força de alçada regimental (art. 47, V) a esta Comissão é delegada a competência da abordagem de **mérito** das matérias relacionadas, dentre outras, as alíneas que adiante destacamos: b) serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, recreativos e de lazer; c) programas voltados ao idoso, à criança, ao adolescente, à mulher e às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida; d) programas voltados à juventude.

O presente caso enquadra-se em tal espectro pois busca alterar a Lei 8.206/2014, para prorrogar prazo de obra objeto de doação pela Fundação Antônio Antonieta Cintra Gordinho para implantação de Parque Tecnológico.

Do ponto de vista desta comissão, amparada no Parecer n.º 592 da Procuradoria Jurídica, o projeto não encontra óbices à sua tramitação, uma vez que está revestido da condição de legalidade no que concerne à competência (art. 6°, "caput").

Isto posto, consignamos o voto favorável à sua tramitação.

Sala das Comissões, 21-06-2022.

APROVADO

DOUGLA\$ DO NASCIMENTO MEDEIROS

Presidente e Relator

ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR

"Juninho Adilson"

DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA

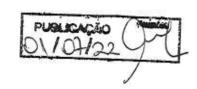
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

LEANDRO PALMARINI



Fls. 22

Processo 88.580



## Autógrafo PROJETO DE LEI № 13.747

(Prefeito Municipal)

Altera a Lei 8.206/2014, para prorrogar prazo de obra objeto de doação pela Fundação Antônio Antonieta Cintra Gordinho para implantação de Parque Tecnológico.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 28 de junho de 2022 o Plenário aprovou:

Art.  $1^{\circ}$  O prazo previsto no art.  $2^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  8.206, de 08 de maio de 2014, alterado pela Lei  $n^{\circ}$  8.995, de 11 de julho de 2018, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e oito de junho de dois mil e vinte e dois (28/06/2022).

FAOUAZ TAHA Presidente



# Fis. 23

## RECIBO DE AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI № 13.747

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:	DE ENTREGA NA PREFEITURA: 28,06,2	. <	-
--------------------------------	-----------------------------------	-----	---

**ASSINATURAS:** 

EXPEDIDOR: Vallywa

RECEBEDOR: Mustiane

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO:  $\frac{\Lambda S}{\sqrt{O^2}}/\frac{QQ}{\sqrt{QQ}}$ 

(15 dias úteis – LOJ, art 53)

GABRIEL MILESI

Diretor Legislativo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

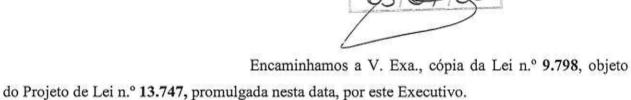
F18. 24 4.

OF. GP.L. n.º 211/2022 Processo n.º 24.411-3/2017



Jundiaí, 30 de junho de 2022.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:** 



Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

cs.2



#### Processo nº 24.411-3/2017 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

is. 25

## LEI N.º 9.798, DE 30 DE JUNHO DE 2022

(Prefeito Municipal)

Altera a Lei 8.206/2014, para prorrogar prazo de obra objeto de doação pela Fundação Antônio Antonieta Cintra Gordinho para implantação de Parque Tecnológico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de junho de 2022, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º O prazo previsto no art. 2º da Lei nº 8.206, de 08 de maio de 2014, alterado pela Lei nº 8.995, de 11 de julho de 2018, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

LUK BERNANDO MACHADO

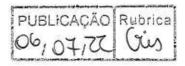
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

cs.2



## PROJETO DE LEI Nº. 13.747

Juntadas:
fls. 02 a voim 13/06/2022 les
Fls. 17 am 14106 laces aff;
Der. 18 a 19 em 20/06/2022- AD.
Jls 20 e 21 em 24,06/22 K/5
Us. 22 e 23 em 29/06/22 +
Nb. 24 & 25 em 06/07/22 t
Observações:
Observações: